



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.397, de 08 de novembro de 1989.

Dispõe sobre a oficialização do
Rebanhão, - A Festa do Povo de
Deus.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica oficializado como parte integrante do Calendário Festivo do Município o movimento denominado do "REBANHÃO - A Festa do Povo de Deus, a ser realizada anualmente, durante os dias do Carnaval.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de novembro de 1989.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de
Administração e Finanças, em 08 de novembro de 1989.

Benedito Moreira Rombo Júnior
Secretário de Administração e Finanças

SAF/tmodg.

"PALACETE 10 DE JULHO"